



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Carta Convite Nº 05/2017**  
**TIPO: Menor Preço Por Item.**  
**PROCESSO Nº: 0981/2017**

**O Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA**, Autarquia Previdenciária do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento de interessados, que a sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 031 de 03 de março de 2017, que está aberto processo de licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada às 14:00 hs do dia 30 de novembro de 2017, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes na sala de reuniões do IBASMA, localizado na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama, RJ, conforme Termo de Referência discriminado no ANEXO I deste Edital, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de suas respectivas alterações, bem como, pelas disposições contidas neste Edital.

Esta licitação atende ao protocolo nº 0981/2017 do Departamento de Administração do IBASMA.

### **01 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção a aquisição de eletrodomésticos e mobiliários, como: condicionadores de ar, geladeira, fogão, televisor, micro ondas e mobiliários de escritório, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

### **02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

2.2 – Só poderão participar desse certame os Licitantes que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.3.1 – que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.2 – que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

2.3.3 – estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 – Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.

2.5 – Este instrumento convocatório fica estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.6 – No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

2.7 – Os licitantes que se enquadrarem na Lei Complementar nº. 123/2006 e no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007 e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de



pequeno porte (ANEXO VI), para poderem usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata aquela lei.

2.7.1 - A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

2.8 - Para as empresas interessadas em fornecer os itens 02 e 03, necessária e obrigatória a **VISITA**. As mesmas através de seus representantes avaliarão e vistoriarão o local onde serão executadas as instalações, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Patrimônio do IBASMA por meio de contato com o Sr.: Marcus Vinícius de Lacerda Ferreira, telefone (22) 2665 7092 – ramal 208.

2.8.1- A vistoria será acompanhada por representante do IBASMA, designado para esse fim, o qual visitará a declaração comprobatória da visita efetuada, em conformidade com o modelo **Anexo VII**.

### **03 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os envelopes “**01- Documentação de Habilitação**” e “**02 – Proposta de Preços**” deverão ser apresentados entregues e protocolados até a data 08 de novembro de 2017, impreterivelmente até as 13:45 hs, no Protocolo Geral do IBASMA, devidamente fechados e indevassáveis, devendo todos os documentos dos envelopes serem apresentados em uma única via e observar os itens 04 e 05 deste Edital, sendo que cada envelope deverá trazer em sua parte externa, as seguintes indicações:

- a) A razão social da Empresa;
- b) A data e horário estabelecido para apresentação;
- c) CONVITE Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 0981/2017;
- d) O número do envelope (Envelope 01 – Documentação de Habilitação e Envelope 02 – Proposta de Preços)

3.2 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio ou abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, salvo se identificados de acordo com o item 3.1 deste edital e, protocolado dentro do prazo estabelecido neste edital.

### **04 – ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 O envelope “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:

#### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.1.1.1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- 4.1.1.2. Ato Constitutivo, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais;
- 4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.4. Documentos pessoais dos sócios.

Obs: o objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

#### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.2 – Prova de Regularidade das Contribuições e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 4.1.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão de Regularidade, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



4.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.2.8 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

#### **4.1.3 DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

4.1.3.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo constante do ANEXO VI.

#### **4.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1 Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição Federal de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, modelo ANEXO III.

4.1.4.2 No caso de participação de MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.1.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4.4 As MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

4.1.4.5 A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação será considerada INABILITADA.

4.1.4.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

4.1.4.7 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4.1.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

4.1.4.9. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

4.1.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

4.1.4.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



### **Observações**

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitações, neste caso mediante cotejo da cópia com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

b) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “Internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

c) A falta de apresentação de quaisquer documentos enumerados nos subitens acima, acarretará a inabilitação da empresa em questão.

d) Os documentos apresentados no original, contidos no envelope, serão liberados, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no seu Setor, localizada na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama -RJ, após a sessão de abertura dos envelopes, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação, desde que, o envelope contenha uma fotocópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, à vista do documento original.

e) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

- se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

### **05 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Comercial para o objeto deste Edital, computará todas as despesas, direta ou indiretamente, relacionadas ao mesmo, deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO II do presente edital, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel personalizado, devidamente datado e assinado pela empresa licitante ou seu representante legal, contendo:

5.2 E-mail ou número de telefone celular, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a contratante e a empresa, conforme disponibilidade;

5.3 Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária para fins da emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade;

5.4 Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo do contrato.

5.5 O prazo de validade das propostas será não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data marcada para realização da licitação, independente da data consignada em cada proposta.

5.6 Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula, para adequação à moeda nacional corrente, já incluídos os valores dos impostos e encargos incidentes e outros que direta ou indiretamente incidam sobre os produtos;

5.7 Ao apresentar a proposta para o presente edital será considerado que a empresa licitante está de acordo com todas as disposições do mesmo.

5.8 O licitante deverá apresentar proposta de preço unitário e global e condições de pagamento, para a prestação do serviço constante do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### **06 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



6.1 Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitações de conformidade com o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.2 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 04, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

6.3 Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou novas propostas, escoimadas do vício que lhes deram causa, de acordo com o Art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98, ou revogar a licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer espécie de indenização.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem ao disposto no item 04;
- b) Apresentarem preços unitários inexequíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaborados pelo IBASMA, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.
- c) Apresentar propostas com preços unitários e globais com valores acima do preço previsto pelo IBASMA em sua estimativa de custos ou inexequíveis, nos termos do inciso II, artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, podendo ser desclassificado conforme o caso.

6.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação do documentação e da proposta apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, conforme art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Será julgada vencedora da presente licitação a empresa licitante habilitada e que obtenha o menor valor por item proposto.

## **07 – DOS RECURSOS**

7.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados no IBASMA, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00min às 17h00min horas, dentro do prazo previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante ao IBASMA, a licitante que não o fizer conforme determina o art. 41 § 2º da Lei Federal de Licitações.

7.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

## **08 – DOS CRITÉRIOS DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 Abertura do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua apreciação.

8.2 Devolução do Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas licitantes inabilitadas e abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal em interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
**IBASMA - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama**



Processo nº  
0981/2017

Fl.nº:

Rubrica\_\_\_\_\_

8.3 Na hipótese de alguma empresa licitante ser considerada inabilitada e decidir interpor recurso, a reunião será suspensa, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos.

8.4 Julgamento das propostas comerciais e classificação final das propostas apresentadas.

8.5 No caso de empate entre duas ou mais empresas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

8.6 Adjudicação do objeto da licitação a empresa licitante vencedora do certame e a respectiva homologação.

8.7 A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado do qual será a ata circunstanciada, assinadas pelas empresas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Todos os documentos contidos nos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, inclusive das empresas inabilitadas ou desclassificadas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas licitantes presentes.

8.9 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

8.10 Não serão aceitos envelopes apresentados após data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.

8.11 Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa.

8.12 Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.13 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos, assim entendidos aquelas com valores superiores ao estimado no termo de referência – Anexo I, deste edital e ainda os manifestantes inexecutáveis, assim entendidos aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em questão;

8.13.1 As propostas que não atenderem às demais exigências desta licitação.

8.14 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.14.1 O mesmo prazo citado neste item será o considerado para a apresentação de questionamento, por escrito, sobre quaisquer dúvidas referentes aos termos deste Edital, para que a administração possa respondê-lo antes da data de realização do certame.

8.15 É facultada à Comissão Permanente de Licitações em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitações serão dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis à contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. A autoridade superior, no caso da Comissão Permanente de Licitações não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

8.17 Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.17.1 Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de contratação, para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/ 2006.



8.17.1.1 Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17.1.2 Para efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.17.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos do item 4.1.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) Somente se aplicará o disposto do item 4.1.5.3, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

f) Caso a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE manifestar interesse em apresentar nova proposta, deverá fazer a oferta verbalmente na sessão em até 5 minutos e será concedido o prazo de 24 horas para apresentar a proposta devidamente adequada à oferta verbal, conforme disposto no subitem 8.17.1.2 "a".

## **09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Categoria Econômica:

**Unidade Orçamentária 09.01 – PT – 09.122.0044.2.030000**

**Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00**

**Código reduzido: 613**

**Fonte: 104**

## **10 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO OBJETO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejará sua rescisão, sem prejuízos das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além de outras previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivo para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2.1 Por este instrumento convocatório é reconhecido pelas licitantes os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a aplicação de multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre o valor total do item inadimplido, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

11.2 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a licitante multa diária de 0,15% (quinze centésimos percentuais) sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

11.3 A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de



impedimento de execução do contrato por fato ou de ato de terceiro reconhecidos pelo IBASMA, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da licitante sua aceitação.

11.5 Vencido o prazo proposto, sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a licitante oficiará a licitada, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir desta data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

11.6 A entrega até a data limite de que trata este item não isenta a licitante de multa.

11.7 Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a licitada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

11.8 Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o IBASMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Cometimento de fraude fiscal;
- e) Fraudar a execução do objeto;
- f) Falhar na execução do objeto.

11.9 Na aplicação das penalidades, o IBASMA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.10 A aplicação de qualquer penalidade será obrigatoriamente, registrada no cadastro da licitada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 O pagamento relativo ao fornecimento dos eletrodomésticos e dos mobiliários serão efetuados pelo IBASMA, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da mesma.

12.2 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

12.3 – Se o licitante vencedor não cumprir com os prazos de entrega e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **13 – DA RESCISÃO**

13.1. Os atos serão rescindidos a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

13.2. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Licitante vencedora, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência, ficando a rescisão neste caso a critério do IBASMA.





13.3 - No caso de a empresa licitada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.4 No caso de a empresa licitada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.5. A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.6. Os casos de rescisão será formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 - DIREITOS DO IBASMA EM CASO DE RESCISÃO**

14.1. Em caso de rescisão justificada, a Licitante vencedora reconhece integralmente os direitos do IBASMA previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **15 – DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos desse instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos desse instrumento convocatório perante o IBASMA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

15.4 A impugnação deverá ser feita mediante petição fundamentada e documentada dirigida à Comissão Permanente de Licitação através do protocolo geral do IBASMA.

#### **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Dos atos do IBASMA decorrentes da aplicação das normas previstas neste instrumento convocatório cabem interposição de recursos administrativos, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2 A interposição de recursos deverá ser feita mediante petição fundamentada e documentada dirigida à Comissão Permanente de Licitações através do protocolo geral do IBASMA.

#### **17 – DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, objeto deste instrumento convocatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

#### **18 – DA NULIDADE DA LICITAÇÃO**

18.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



18.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18.3 No caso do processo licitatório ser desfeito, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

19.1 Homologado e adjudicado o presente Convite, o vencedor será convocado para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da homologação, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes, através de convocação por e-mail.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IBASMA.

19.3 Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar contrato no prazo e condições estabelecidas, o IBASMA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

19.4 As empresas que estiverem em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **20 – DO TERMO DE CONTRATO**

20.1 Fica o “empenho de despesa” ato administrativo, como instrumento substituto do contrato, conforme preceituado pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

20.1 O prazo para retirada do empenho de despesa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

20.1.1 O não comparecimento injustificado da Adjudicatária no prazo estipulado importa inexecução total compromissada, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, facultada ao IBASMA convocar licitante (s) remanescente (s), na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei.

20.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto caberá ao IBASMA por servidor por ele designado expressamente, a quem a Adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a emissão do empenho.

20.3 A empresa fornecedora promoverá os reparos, correções, remoções ou substituições, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto licitado, incluindo os empregados em serviço, se identificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregado.

20.4 A execução do objeto se concretizará pelo fornecimento adequado dos bens que constam no rol do termo de referência contidos neste Edital;

20.5 O IBASMA poderá suprimir ou acrescentar o objeto de contrato em até 25% do seu valor atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso;

20.6 A licitante vencedora manterá, até a data do recebimento pelo fornecimento dos objetos, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **21 – DOS CASOS OMISSOS**



21.1 Os casos omissos resultantes com a aplicação deste instrumento convocatório e, ainda, com a consequente celebração do compromisso perante o IBASMA, serão deliberados pela Comissão Permanente de Licitações e levados a apreciação da autoridade superior, embasadas na forma dos dispositivos previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e registradas, se necessário, em qualquer fase do procedimento licitatório.

## **22 – DOS ANEXOS**

22.1 Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8666/93.
- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME) e/ ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- f) ANEXO VI – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo
- g) ANEXO VII – Modelo de Visita ao Local de Instalação

## **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Ao apresentar proposta para a presente licitação, a licitante assume total e integral responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, no que se refere aos vínculos empregatícios do corpo técnico alocado para atendimento ao objeto da presente licitação.

## **24 – DO FORO**

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento licitatório.

## **25 – DOS ESCLARECIMENTOS**

25.1 Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital, deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações do IBASMA, no endereço: Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama, RJ, telefone (22) 2665 7092 ou e-mails: licitacao.ibasma@gmail.com.

Araruama, 22 de novembro de 2017.

Maciley Amorim  
Presidente – CPL  
Mat. 007-4

Elaine Aparecida Correia Lopes  
Membro - CPL

Marcus Vinícius Lacerda Ferreira  
Membro - CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) PREÂMBULO

A aquisição do objeto deste termo, visa a substituição aos obsoletos e imprestáveis, bem como, proporcionar uma estrutura adequada de trabalho, premissa básica para o desenvolvimento regular das atividades de qualquer instituição. Nesse ponto, o IBASMA vem empenhando esforços para atender as suas atribuições legalmente constituídas. Para tanto, alinhar a aquisição desses bens aos deveres e direitos dos servidores, culmina no mais justo suporte às atividades laborais, nos seus mais diversos aspectos.

#### 2) ESPECIFICAÇÕES DOS ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS E A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

2.1 – São objetos do presente termo de referência, os seguintes itens:

**ITEM - 01      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 1.675,66**

**Televisor tecnologia LED, com as seguintes características mínimas: (equipamentos de referência: Samsung, Philco, LG ou similar)**

Televisor, com as seguintes características mínimas: Tela plana em LED de 40 polegadas ou superior; Tipo: Smart TV; Tensão de alimentação: bivolt automático (fonte chaveada); Conversor digital integrado; Resolução: 1920x1080 ( FULL HD); formato da tela: widescreen; surround; sistema de cor: NTSC, PAL M, PAL N; Conexões de entrada: 03 (três) HDMI, 02 (dois) USB, 01 (um) Ethernet LAN RJ-45, 01 (um) DVI, 01 (um) AV; montagem em plataforma (com pé incluso) e suporte de parede (padrão VESA 200x200, 300x300 ou 400x400); controle remoto infravermelho e manual do usuário inclusos; Garantia: 12 (doze) meses.

**ITEM – 02      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 2.666,79**

**Aparelho de ar condicionado split com instalação, com as seguintes características mínimas: (equipamentos de referência: Springer Midea, Fujitsu, Samsung ou similar)**

Modelo Split High Wall; capacidade: 18.000 BTU'S; Gás refrigerante: R-410A; Tipo de ciclo: frio; Vazão mín.: 720m³/h; Cor: branco; Sistema de filtragem: HD íon, eliminar bactérias e vírus; Controle remoto: sim, digital, funções sleep e swing; Voltagem 220V; Possuir a tecnologia inverter. Apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE autorizada pelo Inmetro, selo PROCEL com classificação energética A. Acompanhar manual de instruções e em português para uso, manutenção e conservação do equipamento. Garantia: 12 meses.

**ITEM – 03      QUANTIDADE – 02      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$1.317,67**

**Aparelho de ar condicionado de janela com instalação, com as seguintes características mínimas: (equipamentos de referência: Springer, Consul ou similar)**

Ar condicionado mecânico frio 10.000 BTU/h (127V); Gás refrigerante: R-410A; Tipo de ciclo: Frio; Vazão mínima: 374 m³/h; Cor: Branco; Sem controle remoto; Sistema de renovação de ar com dissipador de odores do ambiente. O modelo do aparelho de ar condicionado deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro; Selo: PROCEL com classificação energética A. Dimensões aproximadas: 32,5cm alt. x 46,00 cm larg. x 50cm profund. Peso aprox. 25kg.



Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser instalados acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Garantia de 12 meses.

**ITEM – 04      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 1.298,33**

**Geladeira tipo doméstica, com as seguintes características mínimas: (equipamento de referência: Consul, Eletrolux, Brastemp ou similar)**

Geladeira tipo doméstica, frostfree, cor branca, 01 porta; Trava na porta do congelador; Prateleira no congelador removível; Classe A em consumo de energia; Porta reversível; Capacidade mínima total de armazenamento: 300 litros; Classificação de consumo: Selo PROCEL - A; Recipiente para guardar gelo; Prateleiras na porta; Iluminação interna; Gavetão de legumes; Porta garrafas: capacidade mínima para 4; Porta latas: capacidade min. 6; Porta ovos removível: capacidade mínima para 12; Controle de temperatura do refrigerador: painel de controle; Controle de temperatura do freezer: botão interno; Pés com rodas niveladoras; Prateleiras/ Gavetões; Temperatura uniforme; Cor branca; Tensão 110 V; Tamanho Aproximado: (A)1,59 m x (L)60 cm x (P)68cm; Peso ( Kg) Aproximado 54 Kg; Garantia: 12 (doze) meses

**ITEM – 05      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 319,20**

**Fornecimento de Micro-ondas com as seguintes características mínimas: (equipamento de referência: Eletrolux, Panasonic, LG ou similar)**

Capacidade: Volume útil: mínimo de 20 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura Eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Dimensões aproximadas: 28,8 cm x 46,10 cm x 33,70 cm (A x L x P); Garantia: 12 (doze) meses.

**ITEM – 06      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 646,27**

**Fornecimento de fogão de uso doméstico, com as seguintes características mínimas: (equipamentos de referência: Eletrolux, Brastemp ou similar)**

04 bocas, Gás GLP; Cor: branco; Tipo de acendimento: automático; Volume do forno: mín. 59 litros, temperatura de 180° a 280°, prateleira manual; Forno com sistema de iluminação; Pés: reguláveis; Classificação energética: A, alimentação bivolt; Mesa: Queimador normal aproximado (1,7 kpa); 3 Queimador família, aproximado (2 kpa); 1 Forno: Queimador do fomo aproximado 2,4 kpa; Dimensões aproximadas: 96x 53x 62,5 cm (AxLxP); Peso aproximado: 27 Kg. Dispor de garantia de 01 ano (03 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

**ITEM – 07      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 921,33**

**Fornecimento de mesa em MDP, com as seguintes características:**



Mesa com régua med: L1,80 X P0,70 X A0,74, nas cores: noqueira terra + athenas; tampo: produzido com chapa MDP 25mm e encabeçamento MDP 25mm, coladas e grampeadas, totalizando 50mm com acabamento PVC 2mm; pé painel; produzido com chapa MDP 25mm e encabeçamento MDP 25mm, coladas e grampeadas, totalizando 50mm com acabamento PVC 2mm; saia: chapa MDP 15mm; régua da saia: chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm; pé: aço carbono, pintura a pó e pés niveladores.

**ITEM – 08      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 364,33**

**Fornecimento de mesa auxiliar apoio em MDP, com as seguintes características:**

Mesa auxiliar com régua apoio med: L1,00 X P.0,70 X A0,74, nas cores: noqueira terra + athenas; tampo: produzido com chapa MDP 25mm e encabeçamento MDP 25mm, coladas e grampeadas, totalizando 50mm com acabamento PVC 2mm; pé painel; produzido com chapa MDP 25mm e encabeçamento MDP 25mm, coladas e grampeadas, totalizando 50mm com acabamento PVC 2mm; saia: chapa MDP 15mm; régua da saia: chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm pé: aço carbono, pintura a pó e pés niveladores.

**ITEM – 09      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 872,67**

**Fornecimento de armário tipo buffet em MDP, com as seguintes características mínimas:**

Armário com 04 gavetas e 02 portas med. L 1,30 x P 0,47 x A 0,75, cor: Athenas; tampo: chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm; base prateleiras: chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm; laterais: chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm; costas: chapa MDP 15mm; portas/frente gavetas: chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm, fechadura frontal; gavetas com correijas telescópica e puxadores.

**ITEM – 10      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 968,00**

**Fornecimento de armário tipo secretária em MDP, com as seguintes características mínimas:**

Armário com 04 portas med. L 1,60 x P 0,41 x A 0,75, cor: branco; tampo: chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm; base prateleiras: chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm; laterais: chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm; costas: chapa MDP 15mm; portas: chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm, fechadura, chaves e puxadores.

**ITEM – 11      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 670,33**

**Fornecimento de gaveteiro pedestal/volante em MDP, com as seguintes características mínimas:**

Gaveteiro volante com 04 gavetas med.: L.0,50 X P. 0,47 X A. 0,65; cor: athenas; tampo: chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm; laterais: chapa em MDP 18mm com acabamento em PVC 2mm; costas: chapa de fibra 3mm; frente gaveta: chapa MDP 18mm com acabamento PVC 2mm, fechadura frontal; gavetas com correijas metálica.

**ITEM – 12      QUANTIDADE – 02      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 372,67**

**Fornecimento de estante em MDP, com as seguintes características mínimas:**

Estante em MDP 25mm med.: L. 0,56m x P. 0,42m x A.1,86m; cor: noqueira terra; com 06 prateleiras em MDP incluindo a base.



**ITEM – 13      QUANTIDADE – 02      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 565,67**

**Fornecimento de estação de trabalho "L" em MDP, com as seguintes características mínimas:**

Estação de trabalho "L" med: L. 1,30m x P. 1,30m x A.0,74m; cor: nogueira terra; tampo: chapa em MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm; Saia: chapa em MDP 15mm; Pé painel: chapa em MDP 25mm com acabamento em PVC 0,45mm e pés niveladores; Divisória: chapa em MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm.

**ITEM – 14      QUANTIDADE – 02      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 176,00**

**Fornecimento de gaveteiro fixo em MDP, com as seguintes características mínimas:**

Gaveteiro fixo com 03 gavetas med.: L.0,37 X P. 0,41 X A. 0,34; cor: nogueira terra; tampo: chapa MDP 15mm com acabamento em fita de papel/PVC 0,45mm; Base prateleiras: chapa em MDP 15mm com acabamento em fita de papel/PVC 0,45mm; laterais: chapa em MDP 15mm com acabamento em fita de papel/PVC 0,45mm; costas: chapa de fibra 3mm; frente gaveta: chapa MDP 18mm com acabamento em fita de papel/PVC 0,45mm; gavetas com corredeiras PVC.

**ITEM – 15      QUANTIDADE – 01      VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$ 375,33**

**Fornecimento de conexão com pedestal em MDP, com as seguintes características mínimas:**

Conexão com pedestal med.: L. 0,70m x P.0,70m, chapa em PVC 25mm com acabamento PVC 2mm; pedestal com A.0,74m com pés niveladores; cor: nogueira terra.

2.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

2.3 – Os preços médios de mercado, foram realizados conforme demonstrado em orçamentos inseridos nos autos deste processo, totalizando o valor estimado de R\$ 13.783,97 (treze mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

**3) PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:**

3.1 - O prazo previsto para o fornecimento dos eletrodomésticos e mobiliários, objeto do presente processo, é de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento do empenho pela licitante vencedora, extinguindo a sua vigência 72:00 (setenta e duas horas) após a entrega total dos referidos bens.

**4) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – O prazo de entrega deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

4.1.1 – Os bens descritos nos itens 02 e 03 somente serão considerados efetivamente entregues após instalação e pleno funcionamento, que correrá às expensas do licitante vencedor;

4.2 – Os bens deverão ser entregues na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, nº 299, Centro, Araruama, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, acompanhado da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pelo IBASMA se os bens entregues estão de acordo com as especificações;

4.3 – Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IBASMA, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.4 – Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.



4.5 – Os bens entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.6 – Não serão aceitos bens cujo acondicionamentos apresentem sinais de violação.

4.7 – Os s deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pelo IBASMA e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante vencedora e reconhecido pelo IBASMA.

4.8 – A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IBASMA à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.9 – A empresa fornecedora deverá entregar juntamente com os bens licitados, o Manual de Instalação, o Certificado de Garantia do fabricante em português e o Rol de Assistência Técnica, que será verificado pelo usuário, quando da entrega dos bens.

4.10 – Os bens entregues deverão vir com todos os dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento.

4.11 – É de total responsabilidade da fornecedora todas as despesas referentes ao transporte dos bens até o local indicado para a entrega tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## **5) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Categoria Econômica:

Unidade Orçamentária 09.01 – PT – 09.122.0044.2.030000

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Materiais Permanentes

Ficha: 613

Fonte: 104

## **6) DA VISITA**

6.1 – Deverá ser realizada visita no local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado (itens 02 e 03), devendo preencher e assinar a Declaração de Visita ao Local de Instalação - Anexo do Edital;

6.2 - A visita é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, devendo ser realizada por pessoa qualificada;

6.3 As licitantes interessadas em apresentar propostas para fornecimento dos itens 02 e 03, procederão à visita no local de instalação, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se das condições das instalações;

6.4 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

6.5 – A visita deverá ser realizada à Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, nº 299, Centro, Araruama. A visita terá o acompanhamento de servidores do IBASMA que irão esclarecer quaisquer dúvidas acerca do objeto deste termo, pessoalmente e por meio do telefone (22) 2665 7092.





## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S):**

7.1 – Fornecer o equipamento do qual foi vencedor em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento do empenho, retirando-o no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação, o qual servirá de subsídio para a emissão da nota fiscal;

7.2 – Fornecer os bens conforme especificação marca e preço registrados;

7.3 – Entregar os bens solicitados nos respectivos endereços indicados pelo IBASMA;

7.4 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados a adquirente e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.5 – Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com IBASMA durante a execução do fornecimento;

7.6 – Durante o período de garantia a empresa deverá reparar corrigir ou substituir, as suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.7 – Efetuar a entrega dos bens e as instalações no prazo estabelecido e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

7.8 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes aos salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;

7.9 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo de aquisição dos bens e mobiliários;

7.10 – Entregar bens novos e de Primeiro uso comprovado;

7.11 – Havendo necessidades, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:**

8.1 – Os bens serão recebidos conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal, que será verificada por 02 (dois) servidores responsáveis, sendo 01 (um) pela divisão de almoxarifado e 01 (um) pela assessoria especial;

8.2 – Os responsáveis pelo recebimento e verificação dos bens, atestarão a(s) nota(s) fiscal(is), sendo, logo, encaminhadas ao controle interno para as avaliações concernentes.

## **9) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:**

9.1 - A presente aquisição fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e vincula - se ao Edital e anexos da presente Carta Convite 05/2017, bem como à proposta do FORNECEDOR.

## **10) DOS DADOS E INFORMAÇÕES**

10.1 - O Instituto fornecerá todos os dados e informações necessários para a uma condução regular das atinentes atividades.



## ANEXO II

### MODELO

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Ref: Convite 05/2017**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ (MF):**

**Inscrição Estadual:**

Segue proposta de preços para execução do objeto da licitação na modalidade Convite.

Declaramos aceitos os termos contidos na Proposta, que incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitarem a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto nos termos do CONVITE em epígrafe, e apresentamos-lhes nossa proposta para o **fornecimento dos eletrodomésticos e mobiliários, conforme discriminado nos anexos I deste Edital.**

### DEMONSTRATIVO DE VALORES DISCRIMINADOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Eletrodomésticos e Mobiliários	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Televisor		
02	01	Unid.	Ar condicionado Split 18.000 btu's – instalado		
03	02	Unid.	Ar condicionado de janela 10.000 btu's - instalado		
04	01	Unid.	Geladeira tipo doméstica frost free		
05	01	Unid.	Micro-ondas		
06	01	Unid.	Fogão tipo doméstico 04 bocas		
07	01	Unid.	Mesa em MDP med. L.1,80m x P.0,70m x A.0,74m		
08	01	Unid.	Mesa auxiliar em MDP med. L.1,00m x P.0,70m x A.0,74m		
09	01	Unid.	Armário tipo buffet MDP med.L.1,30m xP.0,47m xA.0,75m		
10	01	Unid.	Armário tipo secret. MDP med.L.1,60m xP.0,41m xA.0,75m		
11	01	Unid.	Gaveteiro pedestal/volante em MDP c/ 04 gavetas		
12	01	Unid.	Estante em MDP med. 0,56mx 0,42mx 1,86m		
13	02	Unid.	Estação trabalho "L" MDP med.P.1,30m x L.1,30m x A.0,74		
14	01	Unid.	Gaveteiro fixo MDP c/ 03 gav. med.P.0,37x L.0,41x A.0,34		
15	01	Unid.	Conexão c/ pedestal MDP med. L.0,70m x P.0,70m		
<b>→VALOR GLOBAL</b>					

O valor global da proposta é de R\$ xxxxxxxxx,00 (xxxxxxxx reais).

Representante legal:.....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
**IBASMA - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores**  
**Municipais de Araruama**



Processo nº  
0981/2017

Fl.nº: \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CPF: ..... Cargo: .....

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 30 dias

**Local e Data**

**Assinatura e Carimbo da empresa**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

**CONVITE Nº 05/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob modalidade Convite, instaurado pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araruama, .....de .....2017.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
**IBASMA - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores**  
**Municipais de Araruama**



Processo nº  
0981/2017

Fl.nº:  
\_\_\_\_\_

Rubrica\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0981/2017**  
**CONVITE Nº. 05/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA – IBASMA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura:  
Nome Legível:  
Qualificação:



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0981/2017**  
**CONVITE Nº. 05/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da LC 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, par. 1º da LC 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/1993.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:  
Nome Legível:  
Qualificação:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
**IBASMA - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores**  
**Municipais de Araruama**



Processo n.º  
0981/2017

Fl.n.º: \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

**Ao**  
**IBASMA**  
**ARARUAMA - RJ**  
**Ref.: CONVITE N.º 05/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com o IBASMA**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO**

Declaramos, para fins de participação no Convite nº: 05/2017, relativa a instalação dos itens 02 e 03 do Anexo I – Termo de Referência, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, esteve na sede do IBASMA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_: \_\_\_\_ horas, reconhecendo os locais, e estando ciente das características e eventuais dificuldades necessárias a instalação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
**IBASMA - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores**  
**Municipais de Araruama**



Processo n°  
0981/2017

Fl.n°: \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

(Dados do representante do IBASMA responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula n°: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_